



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) Desembargador(a)

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito:

Tendo sido concluídos os procedimentos para submissão electrónica do requerimento de selecção das acções de formação contínua organizadas pelo Centro de Estudos Judiciários (2013/2014), por determinação de Sua Excelência o Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, dá-se conhecimento a V.^a Ex.^a da proposta dos critérios respectivos, relativamente aos quais solicita-se a pronúncia e/ou envio de eventuais contributos, exclusivamente por correio electrónico (*csm@csm.org.pt*) **até às 12:30 hr., do dia 04 de Outubro de 2013.**

Lisboa, 02 de Outubro de 2013

O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura

JOEL TIMÓTEO RAMOS PEREIRA
Juiz de Direito

Formação Contínua CEJ 2013/2014

Proposta de Procedimentos e Critérios de Selecção

- 1) A inscrição nos cursos e acções de formação (contínua ou complementar) de Magistrados Judiciais é feita através de requerimento electrónico, por endereço a indicar no respectivo Aviso, só sendo atendidos os requerimentos submetidos por esta via.
- 2) Quem nunca frequentou acções de formação de Tipo C ou acções equiparadas, nos termos do art.º 18.º n.º 2 do Regulamento de Actividades de Formação Complementar dos Juízes, deverá mencioná-lo no campo "Observações".



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

- 3) A selecção das acções de formação deve ser efectivada por ordem de preferência, até um número máximo de 20 (vinte), independentemente do tipo e do número de locais em que pretende frequentá-las, incluindo-se naquela a indicada em locais diversos em que seja disponibilizada videoconferência.
- 4) Considerando a conveniência para o serviço e para a situação pessoal e familiar de cada magistrado, este pode optar pela frequência da formação no local mais próximo do domicílio profissional ou da residência. Adverte-se, todavia, que a opção por local mais próximo da residência pessoal do Magistrado apenas conferirá direito a reembolso de despesas de deslocação, não lhes sendo abonadas ajudas de custo. Para o efeito, deverá assinalar-se no campo de observações o local de residência.
- 5) O Conselho Superior da Magistratura autorizará as acções em que o Magistrado obtenha vaga, dando disso conhecimento ao C.E.J. que, por sua vez, o comunicará, por correio electrónico, ao Magistrado. Paralelamente, o CSM publicitará no seu *sítio* internet as listas dos Magistrados autorizados.
 - a. Havendo vagas disponíveis, cada Juiz pode ser admitido a frequentar até 5 (*cinco*) acções de formação, sem prejuízo do limite máximo do número (2) de acções de formação com abono a ajudas de custo previsto no n.º 4, do artigo 10.º-B, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.
 - b. Considerando a deliberação do Plenário do CSM de 2 de Março de 2010, mas igualmente a nova organização do sistema judiciário, que deixará de valorar a circunstância específica actualmente prevista nos artigos 44.º, n.º 2 e 45.º, n.º 2, do EMJ relativamente às Comarcas Piloto, os critérios de preferência no preenchimento das vagas são os seguintes:
 - 1.º — Exercer funções em tribunais de primeira instância;
 - 2.º — Não ter frequentado nos últimos 3 anos (desde 2010/2011) acções de formação do mesmo tipo ou, tendo-o, não serem da mesma área de jurisdição a que a formação ora pretendida se refere;
 - 3.º — Mérito;
 - 4.º — Antiguidade.



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

- c. Considerando o limite referido em 5.a), bem como a diferente natureza das formações disponíveis, as acções do tipo C têm precedência sobre as acções do tipo B e estas sobre as do tipo A.

- d. Os Juízes seleccionados para a frequência de qualquer das acções de formação, em especial as do tipo C, e que prevejam a impossibilidade da sua comparência, deverão avisar o CEJ ou o CSM, preferentemente com pelo menos dez (10) dias de antecedência relativamente ao seu início, a fim de viabilizarem a ocupação da sua vaga por outro Colega.